



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA  
Av. Tancredo Neves, 2539 - Ed. CEO Salvador Shopping - Torre Londres - Térreo / 31o. Andar, - Bairro Caminho das  
Árvores, Salvador/BA, CEP 41820-021  
Telefone: (71) 2109-4000 - www.crcba.org.br E-mail: crcba@crc-ba.org.br

## AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX - NLL

Processo nº [9079604110000153.000157/2025-18](#)

**Unidade Gestora:** DIREX

### 1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. A Agente de Contratação **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, caput, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº 43/2025-48.

1.2. **Do Objeto:** Aquisição de 01 (uma) inscrição para participação da Colaboradora e Coordenadora da Comissão Técnica de Sustentabilidade **ANA PAULA DA COSTA OLIVEIRA** no IX Conferência Sulamericana de Contabilidade Ambiental, que será realizado em Fortaleza/CE, nos dias 24 a 27 de agosto de 2025, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), pela Fundação Coordenação de projetos, pesquisas e estudos tecnológicos - COPPETEC, inscrito sob nº de CNPJ: 72.060.999/0001-75.

1.3. Conforme a Orientação Normativa AGU nº 69, fica dispensada a análise jurídica:

*Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos i e ii do art. 75, da lei nº 14.133, de 2021.*

1.4. Encaminhe-se o presente documento para **AUTORIZAÇÃO** pela autoridade competente deste Regional, o Presidente Sérgio Túlio dos Santos de Moura, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

### 2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor :**

Considerando a importância da atualização contínua sobre temas relevantes a Contabilidade Socioambiental, se faz importante a participação da Colaboradora e Coordenadora da Comissão Técnica de Sustentabilidade **ANA PAULA DA COSTA OLIVEIRA** no IX Conferência Sulamericana de Contabilidade Ambiental, que será realizado em Fortaleza/CE, nos dias 24 a 27 de agosto de 2025. A participação da Coordenadora no evento, além dos benefícios já destacados, proporcionará conhecimento que poderá

ser aplicado aos eventos promovidos por este Regional, em termos de conteúdo. Além disso, contribuirá para os debates sobre o assunto nas reuniões da comissão técnica, atuando como multiplicador do conhecimento adquirido. Esse conhecimento poderá se materializar em artigos e debates técnicos com a participação da classe contábil baiana em eventos futuros.

## 2.2. Base Legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

É inviável a realização de levantamento de mercado, pois não há possibilidade de comparações quanto ao objeto desta contratação.”

2.3. **Contratada:** Fundação Coordenação de projetos, pesquisas e estudos tecnológicos - COPPETEC

2.4. **Valor Total da Contratação:** R\$ 200,00 (duzentos reais)

2.5. Diante dos dados expostos, o Presidente Sérgio Túlio dos Santos de Moura **AUTORIZA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência SEI nº 43/2025-48, e **AUTORIZA** a aquisição da inscrição para IX Conferência Sulamericana de Contabilidade Ambiental, que será realizado em Fortaleza/CE.

2.6. Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o qual é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à autorização acima.

Reconhecimento

**Brendha Stephane Santos Torres**

Assessora da Presidência

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

Autorização

Presidente **Sérvio Túlio dos Santos de Moura**

Autoridade Competente

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Sérvio Túlio dos Santos Moura, Presidente**, em 25/06/2025, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0888856** e o código CRC **44ECE8E6**.

---